

KOCH METALÚRGICA S.A. 'em Recuperação Judicial'
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª CONVOCAÇÃO: 20/03/2025, 19/05/2025 e 25/06/2025

1. Data, Horário e Local: Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas da manhã, de forma virtual, pela plataforma digital zoom, em atenção à convocação do ilustrado juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS na recuperação judicial processada pelo eproc 5001623-90.2020.8.21.0086.

2. Presenças: Considerando se tratar de continuidade da Assembleia Geral de Credores instalada em 20/03/2025, apenas os credores e procuradores devidamente habilitados e presentes quando do início do conclave foram admitidos e registraram presença, mediante login com usuário e senha, pelo aplicativo Sentinela Adm Judicial, tendo sido emitido relatório que servirá como lista de presença (**documento anexo**). A Recuperanda se fez presente por seu procurador legal Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, inscrito na OAB/SP 307.654.

3. Continuação dos Trabalhos e deliberações iniciados em 20/03/2025:

A Presidente da mesa informou que a presente assembleia está sendo gravada e transmitida ao vivo pelo youtube <https://youtube.com/live/zpCzNdOh3OU?feature=share>, que a ata será redigida por sua equipe e os trabalhos seguirão sendo secretariados pela Dra Evellyn Abreu, procuradora de credores trabalhistas. Dando continuidade à Assembleia Geral de Credores, a Administração Judicial ponderou acerca da vistoria realizada na data de 23/06/2025 na empresa, na presença do Sindicato e da Recuperanda, sendo que o laudo está em vias de finalização, bem como acerca da situação do credor trabalhista Rodrigo Maciel, em que a Recuperanda concordou quanto a pendência de pagamento. Passada a palavra ao procurador da Recuperanda, Dr. João Feiteiro, que fez apresentação da proposta para deliberação dos credores, que contempla venda direta de dois terrenos da empresa, no valor de R\$ 1.700.000,00, com destinação de R\$ 100.000,00 para pagamento da comissão de corretagem, depósito de R\$ 505.300,00 na conta judicial para pagamento dos credores concursais pendentes e liberação do saldo de R\$ 1.094.700,00 à Koch. A Administradora Judicial questionou acerca do pagamento dos credores extraconcursais que não constam na proposta da empresa, tendo o procurador reafirmado que a proposta é aquela apresentada, em que foi apenas atualizado os débitos concursais, conforme o plano. A Administradora Judicial reforçou que a proposta contempla apenas destinação dos valores para cumprimento do plano quanto



aos credores que indicaram dados bancários e questionou se seria a venda direta levada para votação, com saldo liberado em favor da empresa, ainda que a posição da Administradora Judicial seja pela venda por leilão, tendo o procurador da Recuperanda confirmado que sim. A Dra Katiane Consul, procuradora de credores trabalhistas extraconcursais questionou o posicionamento da Administradora Judicial com relação à visita realizada na empresa e a venda do patrimônio e questionou a Recuperanda quanto ao pagamento dos credores extraconcursais, sinalando que não recebeu nenhum contato para negociação e que não há nenhuma previsão de pagamento na proposta. Ainda, informou que tomou conhecimento de que os salários dos funcionários estariam atrasados por aproximadamente 2 meses e questionou o que a empresa pretende fazer com 1 milhão de reais se não pretendem negociar com os credores extraconcursais. Em resposta, a Administradora Judicial ressaltou que foi peticionado nos autos entendendo pela necessidade da vistoria acompanhada de perito engenheiro, pois não se sabe se as máquinas estão completas ou funcionando, e que, em razão da ausência de decisão judicial em face aos recentes pedidos formulados, foi mantida a data com a vistoria acompanhada pelo Sindicato por conhecer melhor as máquinas e o local e que está sendo elaborado o relatório ainda, pois foi tudo muito rápido. Informou que foi constatado nas três últimas visitas realizadas que no local de Cachoeirinha/RS não tem operação, bem como a movimentação de máquinas internas, o que foi alvo de questionamento à empresa, que justificou a movimentação para evitar roubos. Ainda, a Administradora Judicial ponderou que a empresa está sem operação em Cachoeirinha, sem energia elétrica, e sem gerador, e que as máquinas não estão mais nas mesmas condições que se encontravam quando realizadas as outras visitas, e inclusive, a cada visita, estão em locais diferentes. Foi informado também que em uma das visitas foi constatado que uma máquina estava carregada em um caminhão, acompanhada de uma nota da Petrobrás, e que estaria indo para uma empresa em Cachoeira do Sul. Quanto a mudança para Cachoeira do Sul, ponderou que no relatório de atividades que a Administradora Judicial apresenta, foi relatado que em uma visita o Sr. Ingo falou que haveria possibilidade de transferência, mas que até o momento não se tem esse endereço, nem foi comunicado que houve a mudança. A Administradora Judicial ressaltou que na visita também ficou bem claro que a maioria dos equipamentos de informática não estavam no local, tendo a Sra Magdalena informado na ocasião que havia se atentado mais às máquinas, e que alguns computadores estavam na posse de funcionários trabalhando em *home office*. Quanto à venda, o posicionamento da Administradora Judicial é pela modalidade de leilão, com depósito integral dos valores no processo, até porque o aumento do passivo extraconcursal tem preocupado muito. Ponderou ainda, que em relação à alegação de

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 2 de 8



que ex-funcionário vendeu máquinas sem autorização, foi feita notícia crime pela empresa. A Dra Katiane pontuou que só foi feita a notícia crime no dia em que peticionaram nos autos, muito embora na AGC anterior a empresa tenha informado que já estaria providenciando, o que também dá uma certa insegurança. Considerando todas essas situações, a Administradora Judicial ressaltou que sempre sugere a venda judicial com depósito judicial, não significando que não será liberado nenhuma quantia à empresa, o que poderá ser avaliado mediante pedido e prestação de contas. O Sr. Ingo esclareceu que as operações da Koch foram encerradas no prédio por motivo de segurança, que atualmente estão 100% terceirizadas e faturando num percentual reduzido. Ainda, ressaltou que o equipamento comentado que estava se deslocando do prédio é pertencente à Petrobrás, e que estava na empresa para ser feita a reforma. O procurador da empresa, embora ressaltando que a AGC não era o local adequado, ponderou que a notícia crime é um processo que demanda tempo. Em relação aos credores extraconcursais, ressaltou que o ingresso do recurso no caixa vai viabilizar a retomada da atividade operacional da Koch em um nível elevado, que tornará possível a negociação de tais créditos. A Administradora Judicial questionou ao Sr. Ingo o nome da empresa onde estão sendo realizados os serviços terceirizados da Koch, tendo informado que é a Caumaq. Ainda, a Administradora Judicial esclareceu que o edital da AGC tem um objeto bem amplo, envolvendo todas as questões da Recuperação Judicial, e que inclusive a venda não era o objeto inicial, mas que foi possível a inclusão em razão da abrangência do edital. Ponderou que os objetos principais eram o descumprimento do plano e o pedido de falência, entre outras situações que fossem aparecendo, por isso os esclarecimentos aos credores são de extrema importância. Passada a palavra à Dra Evellyn, procuradora de credores trabalhistas que informou a participação na vistoria realizada na empresa, que no dia recebeu uma lista de máquinas pela empresa para conferência, em que foi constatado que as máquinas de maior valor estavam no local (algumas desmontadas), mas que nem todas as máquinas estavam na lista do laudo para conferência. Também afirmou que como a visita ocorreu na segunda-feira não conseguiu comparar a lista de máquinas fornecida pela empresa com a do Laudo do Ev 440 para ver se está tudo de acordo. Ainda, ponderou que os bens não estavam no meio do galpão, onde estariam mais protegidos da chuva, e sim, mais para frente, ao alcance para eventual carregamento, tendo questionado se o objetivo da empresa é encerrar totalmente a operação em Cachoeirinha e seguir em Cachoeira do Sul, bem como se há algum contrato relacionado aos serviços terceirizados, pois os credores sempre chegam na assembleia com poucas informações, de forma que possam votar com segurança/confiança na empresa. O Sindicato ressaltou que desde já, não estão aptos a votar na venda da forma que está

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 3 de 8



apresentada, pois desde 2015 a empresa não cumpriu nenhuma das demandas negociadas e que também tomou conhecimento acerca de salários atrasados. O Sr Ingo informou que o contrato que se tem com os fornecedores terceirizados é o orçamento, que poderá ser encaminhado, bem como que não estão com salários atrasados, apenas que os pagamento são realizados com alguns dias de atraso todos os meses. Quanto à operação, esclareceu que não estão transferindo para Cachoeira do Sul, que apenas um dos fornecedores é daquela cidade, havendo outros em Porto Alegre, Santa Catarina e São Paulo. A Administradora Judicial questionou se a ideia era seguir apenas com serviço terceirizado, tendo o Sr. Ingo falado que na unidade de Cachoeirinha não tem mais condições de segurança. A Dra Katiane questionou, via chat, a destinação das máquinas de Cachoeirinha e se o faturamento dos serviços continua sendo feito em nome da Koch ou direto das terceirizadas. Sr Ingo respondeu que o faturamento é feito 100% em nome da Koch e que em relação às máquinas vão precisar de um lar, pois não tem como seguir 100% terceirizado, sendo que hoje é impossível pensar em qual seria o local diante da falta de recursos. A Administradora Judicial questionou onde que seria esse local, tendo o Sr. Ingo informado que as possibilidades seriam Cachoeira do Sul e Ivoti, mas que a partir da entrada dos recursos fariam essa análise. O procurador da empresa ressaltou que não há previsão de uma mudança no curto prazo, mas que qualquer ato nesse sentido será previamente informado à AJ e aos credores pelos autos. A Dra Evellyn ressaltou que na AGC anterior foi apresentado um plano para destinação dos valores, envolvendo inclusive negociação de créditos tributários e extraconcursais, mas que agora a recuperanda apenas indica a destinação para pagamento dos concursais e que a existência de outros créditos ainda em apuração, ou ainda pendentes de habilitação, causam preocupação ao escritório, pois não se tem clareza quanto ao modelo de negócio, tendo questionado se houve negociações quanto aos extraconcursais e tributários. Ressaltou que a preocupação de autorizar a venda de parte do imóvel da Koch frente a tudo isso é por conta do passivo extraconcursal que cresce, sendo que a empresa não demonstra interesse em pagá-los nesse momento e que com a venda, ainda reduziria mais o patrimônio da empresa e ela falindo mais a frente, com menos patrimônio, mal teria bens para pagamento da classe trabalhista. O Dr. João Feiteiro, em resposta, informou que somente após o aumento do faturamento que vai poder fazer frente a esses débitos, pois a necessidade de caixa ficou premente e imediata para injetar recursos na operação, e que os demais credores serão tratados a partir da regularização das atividades da empresa. Para fins de esclarecimento, a Administradora Judicial questionou resumidamente se a Koch não irá mais operar em Cachoeirinha, e que depois de depositado o valor para a empresa, irá ver o que vai fazer, se irá para Cachoeira do Sul, Ivoti ou como que

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 4 de 8



irá aplicar ele. O procurador da Recuperanda reforçou que o recurso será usado para a operação, em prol da continuidade da empresa. A Dra Katiane solicitou esclarecimentos acerca do plano de utilização do saldo pela empresa, pois não se sabe nem onde vai ser a operação, o que seria necessário para depois cobrar até uma prestação de contas pela empresa, ou, indo ao encontro da sugestão da AJ, deveria o valor ser depositado nos autos para posterior liberação mediante comprovação e esclarecimentos nos autos, pois do contrário, não há uma garantia quanto a utilização desse 1 milhão. O Dr. João informou que a empresa está em atividade reduzida, que é consequência da falta de recursos para atender aos pedidos, bem como que ela continua pegando pequenos pedidos dentro da sua realidade, de forma terceirizada, mas que hoje possui uma carteira maior de pedidos a serem atendidos, que depende desses recursos. Ainda ressaltou que não tem sentido depósito dos valores nos autos, se quem tem que administrar a empresa são os administradores. A Administradora Judicial entendeu que não foram sanadas as dúvidas, porque não se tem um plano concreto hoje acerca da destinação do valor, sendo que esse é mais um dos motivos que justificam a sugestão de depósito judicial da quantia. O Sindicato questionou no chat acerca da utilização da quantia da venda da parte onde se localiza a fábrica de pães Vital no passado, tendo o Sr. Ingo informado que tal prédio não pertencia à Koch, que era apenas alugado. O Sindicato respondeu que era de uma empresa que pertencia a Koch. A Administradora Judicial questionou o que será feito com o imóvel remanescente, tendo o procurador da Recuperanda informado que a possibilidade mais concreta seria a locação, mas que não há nada em negociação. A Administradora Judicial sugeriu primeiramente a votação da venda por leilão com depósito judicial dos valores, tendo o Dr. João se insurgido quanto ao pedido. A Dra Evellyn confirmou que a venda em questão seria apenas dos dois terrenos, tendo ponderado a existência de pessoas interessadas na compra da fábrica considerando a informação presente no RMA, e questionou se não seria levado ao processo eventual venda do imóvel remanescente. Sobre a venda do outro imóvel, o Sr. Ingo informou que sempre aparecem interessados, mas que não há nenhuma negociação diante da necessidade de autorização judicial. O procurador da Recuperanda consignou que as deliberações nesse momento devem ser concordantes pela empresa, que não concorda com a proposição de venda por leilão. Sugeriu a votação de venda direta conforme a proposta protocolada nos autos, e alvo de decisão judicial para que seja apreciada na AGC, visto que o magistrado assim decidiu considerando que já estava agendada a AGC quando a proposta foi apresentada. A Administradora Judicial ressaltou que a assembleia foi convocada para verificação acerca do descumprimento do plano e da convocação da recuperação judicial em falência, e determinou

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 5 de 8



essa votação primeiro, considerando que não teve a concordância da venda por leilão e, acaso não convolado em falência, seja votado o pedido de venda direta. Dr. João Feiteiro reiterou que a matéria da venda direta foi alvo de decisão judicial para que seja apreciada na AGC e que não deveria ser votado primeiro a medida mais gravosa. O procurador da Recuperanda protestou que a Administradora Judicial estava querendo carregar a empresa para a falência, que imaginava que todos ali estavam tentando salvar as atividades da empresa e manifestou concordância quanto a votação, em primeiro, da venda direta, e acaso não aprovado, a votação das demais matérias, inclusive a convocação da recuperação judicial em falência. A Dra Anyúska, procuradora de credores ME/EPP, pediu a palavra, ressaltando que até o momento a recuperação judicial não se mostrou efetiva para a Koch. Ainda, ressaltou que pela lei, se o plano de recuperação judicial não é cumprido, a convocação é a obrigação. Ponderou que estamos tentando recuperar uma empresa que se mostra irrecuperável, pois não tem um planejamento, bem como que os seus clientes estão a dois anos esperando o pagamento de uma parcela inferior a 10 mil, ressaltando que, se a empresa não paga isso, como se vai esperar que pague todo o débito concursal e extraconcursal. Complementou que a AGC foi proposta originalmente de um pedido de convocação em falência, que os demais assuntos que surgiram foram posteriores e que os credores estão tentando entender como está a empresa, como está a administração, ou se é só uma tentativa de dar uma sobrevida para uma empresa que já está falida. Sugeriu primeiro a votação da convocação de recuperação judicial em falência. A Administradora Judicial ressaltou que embora seja a medida mais gravosa, o cenário é esse, e na verdade se vem tomando todas medidas desde 2023 em relação ao descumprimento do plano, que em 2024 teve enchente que acabou prejudicando o adequado andamento do feito e que não entende estar está conduzindo o processo para a falência, muito pelo contrário, sempre houve verdadeira tentativa no sentido de primar pelo soerguimento da empresa, tanto que ao invés da imediata sugestão de convocação em falência pelo descumprimento do plano foi sugerida a presente assembleia geral de credores antecedida de várias outras medidas, inclusive o leilão. A Administradora Judicial alertou que se houvesse um plano concreto da empresa, poderia ser libera a quantia de 1 milhão em seu favor. A Administradora Judicial ponderou que não compreende a resistência da empresa, mas que desta forma não levará a votação a venda por leilão e sim a convocação da recuperação judicial em falência pelo descumprimento do plano, e, caso não aprovado, seja passado para as demais questões. Dr. João Feiteiro ressaltou a discordância em relação à condução da Assembleia pela Administradora Judicial. A Dra Mariana, procuradora do FINEP, questionou se o objeto tratado nas AGCs anteriores não seria votado, tendo a Administradora Judicial

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 6 de 8



esclarecido o que consta no edital, bem como que, em razão do pedido da empresa de venda direta do imóvel e discordância da empresa quanto a venda por leilão, foi retomado o objeto original do edital de convocação, que é a convocação da recuperação judicial em falência, tanto pela insurgência da empresa quanto a alternativa de venda por leilão, quanto a incerteza de destinação da quantia se liberada diretamente para a empresa. Aberta a votação pelo art. 42 da Lei 11.101/05, foi rejeitada por 93,95% dos créditos a convocação da recuperação judicial em falência. Em seguida, a Administradora Judicial sugeriu a votação da venda direta do bem, conforme proposta da recuperanda (com depósito judicial apenas da quantia para pagamento dos credores concursais pendentes e saldo liberado diretamente à empresa). A Dra Evelylyn questionou se não haveria possibilidade de votar a venda por leilão, onde a votação teria três opções: venda direta, venda por leilão e abstenção. O Dr. João reiterou que a empresa não concorda com tal pedido. A Dra Katiane questionou como fica a sugestão de venda por leilão, ressaltando que o posicionamento da Administradora Judicial deveria ser considerado, tendo o procurador da empresa solicitado a abertura da votação da proposta da Recuperanda. A credora Luise com a palavra solicitou que fosse dada continuidade na votação. A Dra. Katiane quis deixar claro o grau de parentesco da credora Luise com o Sr. Ingo e questionou na qualidade de quem ela questionava aquilo. A credora Luise respondeu que é filha, mas que também era credora da Koch, tendo esclarecido que não trabalha na Koch à mais de dois anos. A Administradora Judicial informou que não tinha conhecimento do grau de parentesco da credora com o Sr. Ingo e requereu uma suspensão de no máximo 5 minutos para ver como ficaria o direito de voto dela. Após análise, a Administradora Judicial informou que foi retirado o poder de voto da credora Luise Erhardt, por grau de parentesco com o Sr. Ingo, porém que essa retirada de voto não impactaria na votação anterior, visto que por crédito a votação permaneceria contra a convocação em falência. A Administradora Judicial ainda ponderou que não vai ser levado a votação a venda por leilão pois a empresa não concorda, nem apenas com o depósito judicial do valor, mas que a Administradora Judicial seguirá com o posicionamento de venda por leilão no processo, como sugere nos demais. Aberta a votação, foi aprovado por 94,03% do valor dos créditos a venda direta do bem conforme a proposta da recuperanda. A Administradora Judicial alertou que a Recuperanda deve aguardar decisão judicial acerca da presente deliberação para ultimação da venda direta. O Dr. João requereu o envio da ata antes da assinatura, pois gostaria de fazer uma conferência prévia e afirmou que gostaria de deixar registrado a discordância em relação à forma de votação. Por fim, a administradora informou que poderia enviar, mas que há prazo para que a ata seja juntada nos autos e solicitou uma breve conferência. Com isso, a AGC foi encerrada.

AGC Virtual Koch Metalúrgica S/A.

Página 7 de 8



4. Consignações: em anexo.

5. Encerramento: Encerrada a presente ata, em 08 páginas, às 11 (onze) horas e 32 (trinta e dois) minutos, que foi assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, secretária, pelo procurador da Recuperanda, 02 (dois) credores das classes I e III e IV.

Novo Hamburgo, 25 de junho de 2025.

Renata Fabris

Sr^a. Presidente da Mesa
Renata Fabris

João F

Recuperanda
Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro

Marcos M

Sindicato dos Metalúrgicos de Cachoeirinha
em causa própria e 19 credores da classe I
Marcos Fernando Muller

Darwin L

Irani Papel e Embalagens (classe III)
Dr. Darwin Otto de Lima

Anyuska C

Metalúrgica RK Enfer (classe IV)
Dr^a Anyuska Cusato

Evellyn Abreu

Secretária
Dr^a Evellyn Abreu

Evellyn Abreu

Leonidas Colla (classe I)
Dr^a Evellyn Abreu

Vitória S

RGE Sul Dist. de Energia (classe III)
Dr^a Vitória Santiago

Anyuska C

Matrifrios Fabricação de Matrizes Ltda
Dr^a Anyuska Cusato



Página de assinaturas



Renata Fabris
Sentinela Administradora Judicial
Signatário



Marcos Muller
488.297.650-15
Signatário



Évellyn Abreu
852.364.700-72
Signatário



Darwin Lima
865.936.500-30
Signatário



Vitória Santiago
380.828.768-32
Signatário



Anyuska Cusato
017.824.470-83
Signatário



João Feiteiro
366.144.858-73
Signatário

HISTÓRICO

27 jun 2025



- 10:32:25  **Renata Grebim Fabris** criou este documento. (Empresa: Sentinela Administradora Judicial, Email: renata@administradorajudicial.adv.br, CPF: 822.239.040-68)
- 27 jun 2025 10:32:27  **Renata Grebim Fabris** (Empresa: Sentinela Administradora Judicial, Email: renata@administradorajudicial.adv.br, CPF: 822.239.040-68) visualizou este documento por meio do IP 167.249.94.201 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 10:32:51  **Renata Grebim Fabris** (Empresa: Sentinela Administradora Judicial, Email: renata@administradorajudicial.adv.br, CPF: 822.239.040-68) assinou este documento por meio do IP 167.249.94.201 localizado em Canoas - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 11:11:22  **Évellyn da Silva de Abreu** (Email: evellyn.abreu@woida.adv.br, CPF: 852.364.700-72) visualizou este documento por meio do IP 177.174.199.13 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 11:12:44  **Évellyn da Silva de Abreu** (Email: evellyn.abreu@woida.adv.br, CPF: 852.364.700-72) assinou este documento por meio do IP 177.174.199.13 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 16:17:49  **João Marcos Cavichioli Feiteiro** (Email: joao.feiteiro@feiteiroaraujo.com.br, CPF: 366.144.858-73) visualizou este documento por meio do IP 177.26.224.7 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 27 jun 2025 16:17:49  **João Marcos Cavichioli Feiteiro** (Email: joao.feiteiro@feiteiroaraujo.com.br, CPF: 366.144.858-73) assinou este documento por meio do IP 177.26.224.7 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 27 jun 2025 10:33:20  **Marcos Fernando Muller** (Email: mfmmuller@gmail.com, CPF: 488.297.650-15) visualizou este documento por meio do IP 179.152.77.193 localizado em Cachoeirinha - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 10:33:28  **Marcos Fernando Muller** (Email: mfmmuller@gmail.com, CPF: 488.297.650-15) assinou este documento por meio do IP 179.152.77.193 localizado em Cachoeirinha - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 14:17:25  **Darwin Otto de Lima** (Email: darwin.lima@soutocorrea.com.br, CPF: 865.936.500-30) visualizou este documento por meio do IP 170.231.45.58 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 14:18:49  **Darwin Otto de Lima** (Email: darwin.lima@soutocorrea.com.br, CPF: 865.936.500-30) assinou este documento por meio do IP 170.231.45.58 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 14:19:08  **Vitória Dumangin Santiago** (Email: vitoria.santiago@reis.adv.br, CPF: 380.828.768-32) visualizou este documento por meio do IP 189.5.234.42 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 27 jun 2025 14:19:46  **Vitória Dumangin Santiago** (Email: vitoria.santiago@reis.adv.br, CPF: 380.828.768-32) assinou este documento por meio do IP 200.210.68.242 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 27 jun 2025 15:44:39  **Anyuska Leal Schmidt Cusato** (Email: anyuskals@hotmail.com, CPF: 017.824.470-83) visualizou este documento por meio do IP 179.68.12.241 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 jun 2025 15:44:39  **Anyuska Leal Schmidt Cusato** (Email: anyuskals@hotmail.com, CPF: 017.824.470-83) assinou este documento por meio do IP 179.68.12.241 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

